CARLOS JOSE MARCELINO OLIVEIRA:42963478291 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MARCELINO OLIVEIRA:42963478291 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27839933000123, ou=Certificado PF A3, cn=CARLOS JOSE MARCELINO OLIVEIRA:42963478291 Dados: 2020.02.28 09:11:45 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 8°, Inciso I e II, da Lei n° 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.**

2.0 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER SEMTEPS, MAC, AEPETI, IGD, OGS, PBE, PCF E CMDCA.** RELAÇÃO DE ITENS, condições estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

3.0 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação do referido objeto: **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, outros materiais de consumo, embalagens e acondicionamento, material elétrico e eletrônico, para atender a SEMTEPS, MAC, AEPETI, IGD, OGS, PBE, PCF E CMDCA**. Justifica-se para garantir o atendimento a demanda da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, junto aos demais departamento principalmente o lanche dos usuários dos CRAS e a alimentação da Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa e a Unidade de Acolhimento a Criança e Adolescente, que necessitam de alimentação continua.

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, a serem adquiridos deverá estar de acordo com **ANEXO I,** parte integrante deste Termo.

5.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

a) Modalidade: Cotação de valor médio.

6.0 – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.
b) b) Não serão aceitos produtos objeto que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
c) c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc).
d) Com registro em órgão competente se for o caso.

7.0 – DA ENTREGA

As entregas dos produtos objeto deste contrato deverá ser entregues de forma parcelada mediante a requisição ou ordem por escrito de fornecimento de materiais emitido pelo CONTRATANTE. A empresa deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição.

8.0 – DOS PRAZOS

a) Prazo de Entrega: dos produtos objeto, não poderá exceder a 08 (oito) dias corridos;
b) b) Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;
c) Entrega: O local da entrega dos materiais deverá ser nesta Cidade;
d) Substituição dos produtos: no caso de defeito no produto a empresa deverá providenciar a troca imediatamente.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
9.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

9.3 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
9.4 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
9.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

10.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.
10.2 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.
10.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
10.4 - A detentora deverá substituir os produtos objeto que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.
10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.
10.6 - Os produtos objeto deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.
10.7 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, de São Félix do Xingu – PA, designa a Sra. **Claudiane Lopes de Carvalho** como fiscal de licitação, que ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária.
Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2.102 - Serviços da Proteção Social Básica, **08.244.0006.2.103** - Serviços da Proteção Social Especial Média Complexidade, **08.244.0006.2.104** - Serviços da Proteção Especial Alta Complexidade, **08.243.0006.2.112** - AEPETI -Erradicação Trabalho Infantil, **08.122.0006.2.099** - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, **08.122.0006.2.109** - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único, **08.244.0006.2.111** - Benefícios Eventuais, **08.243.0006.2.105** - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, **08.244.0006.2.106** - Programa AcesSUAS Trabalho;

14.125.0006.2.049 – Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA; **Subelemento**: **33.90.30.07-** Gêneros de alimentação; **33.90.30.21** - Material de Copa e Cozinha; **33.90.30.19** - Material de Acondicionamento e Embalagens; **33.90.30.99** - Outros Materiais de Consumo; **33.90.30.26** - Material Elétrico e Eletrônico.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14 - PENALIDADES CABIVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produtor exigido, apresentar o produtor de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social** notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escritor e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 10 de fevereiro de 2020

Ezequiel Lima do Nascimento
Secretário Adjunto Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 2.054/2019